


68	09
Livro	Folhas


Carlos Monteiro

213/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS -
PRODUÇÃO DE EVENTOS - ANIMAÇÃO DE FIM DE
ANO 2019-2020

CONSULTA PRÉVIA N.º 152/2019

CONTRAENTES:

1º - MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, pessoa coletiva de direito público, com o n.º de identificação 501 305 580, com sede na Avª Saraiva de Carvalho, freguesia de Buarcos e São Julião, na Figueira da Foz, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, CARLOS ÂNGELO FERREIRA MONTEIRO, titular do cartão de cidadão n.º _____, válido _____, emitido pela República Portuguesa, natural _____, município _____, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Município, no uso dos poderes que por lei lhe estão conferidos, como primeiro outorgante.-----

2º - MALPEVENT-CONSULTADORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS, LDA, titular do número único de matrícula e NIPC 510 467 776, com sede em Rua da Guiné Bissau, n.º 14, r/c dtº, freguesia de Glória e Vera Cruz, Concelho de 3800-018 Aveiro, conforme certidão permanente, objeto de consulta online, através do código de acesso 2263-1641-8574, válida até 29/04/2020, neste ato devidamente representada por, MARCO ANTÓNIO LINHARES POLÓNIO, natural da freguesia _____, concelho _____, titular do cartão de cidadão n.º _____, válido _____, emitido pela República Portuguesa.

Portuguesa, residente em

, que outorga na qualidade gerente, com poderes para o presente ato, conforme certidão permanente atrás identificada que foi exibida, como segundo outorgante;-----

--- Entre o primeiro e o segundo contraentes é celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas jurídicas:-----

----- 1ª - O contrato tem por objeto a "Aquisição de Serviços - Produção de Eventos - Animação de Fim de Ano 2019/2020", nos termos da clausula 1ª do caderno de encargos.-----

----- 2ª - O preço contratual é de 33.977,00 € (trinta e três mil novecentos e setenta e sete euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

----- 3ª - O presente contrato rege-se pelas disposições constantes no caderno de encargos, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido. Em caso de divergência entre os elementos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem enunciada no n.º 2 da cláusula 3ª do caderno de encargos. -----

----- 4ª - O presente contrato tem início a partir do primeiro útil após a sua assinatura e vigora até 1 de janeiro de 2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nos termos previstos na cláusula 4ª do caderno de encargos.-----

----- 5ª - O segundo contraente obriga-se a realizar a prestar os serviços que são objeto do presente contrato, a realizar na

68	10
Livro	Folhas

Calvo

passagem de ano 2019/2020, de acordo com o horário e especificações constantes na clausula 1.^a- Parte II (clausulas técnicas) do caderno de encargos. -----

--- Caso o segundo contraente não compareça para a prestação dos serviços na data, hora e local previstos (Praça do Forte) e/ou as condições climatéricas não permitam a realização dos espetáculos, os mesmos são adiados para datas a acordar pelas Partes. No caso de existir tal reagendamento, todos os outros termos e condições do presente procedimento permanecerão em pleno vigor e efeito.-----

----- 6.^a O ato de adjudicação foi autorizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 14/11/2019.-----

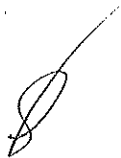
----- 7.^a - Ficam a fazer parte integrante deste contrato os documentos a seguir identificados que aqui se dão por integralmente reproduzidos, cujo conteúdo é do conhecimento dos outorgantes:-----

----- Caderno de encargos;-----

----- Proposta adjudicada, datada 07/11/2019;-----

----- 8.^a - A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da classificação orçamental 02/02.02.25.99, inscrita nas Grandes Opções do Plano na ação 34.22.2019/5084.7, com o correspondente compromisso/REQ: 77.186/2019 e N. Seq: 32237).-----

----- 9.^a - Os pagamentos serão efetuados no prazo de sete dias, após a emissão da fatura, nos termos da clausula 8.^a do caderno de Encargos.-----



----- 10ª - As omissões deste contrato serão supridas pela aplicação do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.-

----- 11ª- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com renúncia a qualquer outro, de acordo com o art.º 15º do caderno de encargos.-----

----- 12º - O gestor do presente contrato é: Rui Jorge Lopes Coelho, Técnico Superior, afeto à Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico. -----

----- Para a elaboração do presente contrato foram apresentados os seguintes documentos:-----

----- Projeto de decisão, datado de 11/11/2019.-----

----- Certidão permanente;-----

----- Declaração do Instituto da Segurança Social, IP, datada de 16/09/2019, comprovativa da situação regularizada do segundo contraente relativamente a contribuições para a Segurança Social.

----- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Aveiro-1, datada de 25/10/2019, comprovativa da situação regularizada do segundo contraente relativamente a impostos devidos em Portugal;

----- Certificados dos registos criminais do segundo contraente e da empresa, datados de 13/11/2019;-----

----- Declaração emitida pelo 2.º contraente, Anexo II, datada de 21/11/2019;-----

----- Ficha de compromisso;-----

68	11
Livro	Folhas

----- Informação do Serviço Contratação Pública, datada de 04/11/2019, com despacho da Vereadora Ana Oliveira, datado de 05/11/2019, que autorizou o início do procedimento e o gestor do contrato;-----

----- Minuta do contrato aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal, por despacho datado de 02/12/2019.-----

----- E por ambos os outorgantes foi dito que, em nome das suas representadas, aceitam os termos das cláusulas exaradas no presente contrato, obrigando-se ao seu fiel e rigoroso cumprimento e, por isso, o vão assinar.-----

E eu, *Ana Maria Pereira*, na qualidade de Oficial Público, o subscrevi e também assino.-----

Paços do Município da Figueira da Foz, 04 de dezembro de 2019.--

O Primeiro Outorgante, *MALPEVENT - Consultadoria e Produção de Eventos, Lda* *Carla Monteiro*

O Segundo Outorgante, *Maria Helena* *Gerência*
NIF: 570 467 776

O Oficial Público, *Ana Maria Pereira*

